



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 44011.002789/2022-01

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 05/2022 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO,
CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA
NACIONAL DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR E A EMPRESA
FORTALEZA SERVIÇOS EMPRESARIAIS
LTDA.**

A **SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC** é uma autarquia federal de natureza especial, com sede no SCN - Setor Comercial Norte quadra 06, Bloco "A", edifício Venâncio 3.000 – Shopping ID, CEP nº 70.716-900, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.290.290/0001-02, neste ato representada pelo Diretor de Administração, Senhor **LEONARDO ZUMPICHIATTI DE CAMPANI RODRIGUES**, nomeado pela Portaria nº 1.984, de 10 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, e pelo Diretor de Licenciamento, Senhor **GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA**, nomeado pela Portaria nº 2.211 de 03 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 04 de abril de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FORTALEZA - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.054.508/0001-45, sediada na ADE Conjunto 3, Lote 27 - Aguas Claras - Brasília-DF, CEP: 71.985-600, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **DIEGO DE OLIVEIRA BARRETO** tendo em vista o que consta no Processo nº [44011.002789/2022-01](#) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações correlatas, celebra-se o presente Termo de Apostilamento mediante as seguintes cláusulas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto repactuar os valores do Contrato 05/2022, em razão dos reajustes dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho do ano de 2023, firmada entre o SINDSERVIÇOS/DF e SEAC/DF (Sei nº 0564653), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o número DF000037/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. O valor deste termo de apostilamento, para cobertura das despesas relativas a repactuação dos preços do contrato 05/2022, é de R\$ 152.582,89 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

2.2. Com a repactuação de 2023, o valor mensal estimado da contratação passa a ser de R\$

101.816,88 (cento e um mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Postos de serviços	Cargo	Local de execução	Quantidade/Postos	Valor Unitário	Valor Mensal
31	Prestação de Serviços de Apoio Administrativo	Assistente Administrativo	Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, com endereço no Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Ed. Venâncio 3000, Brasília-DF, CEP: 70.716-900	18	R\$ 5.656,49	R\$ 101.816,88

2.2.1. Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a contar de 1º de janeiro de 2023.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 33206/333005;

Fonte de Recursos: 1003000269;

Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: Previc;

Nota de Empenho: 2023NE000111.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pelas partes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Diego de Oliveira Barreto, Usuário Externo**, em 06/11/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Zumpichiatti de Campani Rodrigues, Diretor(a) de Administração**, em 07/11/2023, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Capriata Vaccaro Campelo Bezerra, Diretor(a) de Licenciamento**, em 07/11/2023, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRAGA GUEDES, Testemunha**, em 08/11/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA, Testemunha**, em 08/11/2023, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.previc.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0607422** e o código CRC **2DC9C2B7**.